



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

PORTARIA Nº 016 DE 11 DE MAIO DE 2020.

V – Representantes das comunidades escolares, discentes, maiores de 16 anos, ou pais/responsáveis das crianças e adolescentes matriculados em escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (titular):

- a) Josias Moreira Vicente – Servidor da Educação Infantil (titular);
- b) Lúcia de Fátima dos Santos Fernandes – Servidora do Ensino Fundamental (titular);
- c) Luana Augusto Justino – Servidora do Ensino Fundamental (suplente);
- d) Grícia Maria Costa Pellison – Servidora do Ensino Médio (titular);
- e) Izabela Arrroso de Souza – Servidora do Ensino Médio (suplente).

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

VI – Representantes das comunidades escolares, discentes, maiores de 16 anos, ou pais/responsáveis das crianças e adolescentes matriculados em escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (titular):

“CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.046 de 23/10/2017”;
“CONSIDERANDO, a necessidade de se manter a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação de acordo com as regras legais;”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.046/2017, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Guarará:

I – Representante do Órgão Municipal de Educação:

a) Tarcísio Alves Moreira - Secretário Municipal de Educação

II – Representante de cada entidade educacional:

- a) Cleide da Costa Bertelli - Diretora da E. M. Maria Inês Marques de Souza (Educação Infantil);
- b) Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca - Diretora da E. M. Ferreira Marques (Ensino Fundamental);
- c) André Luís de Almeida Silva - Diretor da E. E. Professor Irineu Guimarães (Ensino Médio);

III – Representantes das comunidades escolares: Especialistas do ensino:

- a) Elisabete Dutra Mael – Supervisora da Educação Infantil (titular);
- b) Mayla da Silva Daniel – Supervisora do Ensino Fundamental (titular);
- c) Edilaine da Cunha Martins – Supervisora do Ensino Fundamental (suplente);
- d) Tathiane Arruda Alves Martins – Orientadora do Ensino Médio (titular).

IV – Representantes das comunidades escolares: Docentes do ensino:

- a) Daniela Carvalho Teixeira – Docente da Educação Infantil (titular);
- b) Maria Cristina Pereira de Mendonça Machado – Docente da Educação Infantil (suplente);
- c) Márcia Maria Azzi Bolotari – Docente do Ensino Fundamental (titular);
- d) Zélia Pacheco – Docente do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Miranda Imaculada Degan – Docente do Ensino Médio (titular);
- f) Luciana Neves Matos – Docente do Ensino Médio (suplente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

V – Representantes das comunidades escolares: Servidores não docentes das escolas:

- a) Josias Moreira Vicente – Servidor da Educação Infantil (titular);
- b) Luzia de Fátima dos Santos Fernandes – Servidora da Educação Infantil (suplente);
- c) Luana Augusto Justino – Servidora do Ensino Fundamental (titular);
- d) Grícia Maria Costa Pelisson – Servidora do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Izabela Barroso de Souza – Servidora do Ensino Médio (titular);
- f) Isabel da Silva Rocha – Servidora do Ensino Médio (suplente).

VI – Representantes das comunidades escolares: Discentes, maiores de 16 anos, ou seus responsáveis, se menores:

- a) Fabiana Macedo – Responsável por aluno da Educação Infantil (titular);
- b) Diana Milly Silva Bertelli – Responsável por aluno da Educação Infantil (suplente);
- c) Meryene Carla de Jesus Assis – Responsável por aluno do Ensino Fundamental (titular);
- d) Lucimere de Jesus Santos Lopes – Responsável por aluno do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Kauã Nunes de Oliveira Gomes – Discente maior de 16 (dezesesseis) anos do Ensino Médio (titular);
- f) Fernando David Arias Pina – Discente maior de 16 (dezesesseis) anos do Ensino Médio (suplente).

Art. 2º – As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal nº 1.046/2017.


PARAGRAFO ÚNICO: Após a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

- I – Mediante renúncia oficializada do conselheiro;
- II – Por Deliberação Justificada do Segmento representado;
- III – Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 11 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal